

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E Nº	: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 2016/0701/00488
DATA DA ABERTURA	: 02 de março de 2017
HORA DA ABERTURA	: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	: Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 01, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas - TO

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes dos **Anexos II e III deste Edital**, para atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins e da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016; pelo Decreto Federal nº 7.892/2013; pelo ATO PGJ nº 014/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 429/2016, publicada no DOMP/TO nº. 61 de 10 de junho de 2016.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação.

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência.

1.3.3. Anexo III – Planilha de Quantitativos e de Preços Unitários e Totais Médios Estimados.

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.3.5. Anexo V – Modelo das Propostas.

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1.3.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3.8. Anexo VIII – Modelo de Requisição de Fornecimento.

1.3.9. Anexo IX – Declaração de Garantia de Fornecedor.

1.3.10. Anexo X – Minuta do Contrato.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Sistema de Registro de Preços – SRP**: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.2. **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3. **Órgão gerenciador**: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1. Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços dos bens descritos nos **Anexos II e III**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos**, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Edital e em seus anexos, para atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins e da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze) meses**, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.3. É obrigatório, por parte da Licitante, a apresentação de **FOLDERS/PROSPECTOS dos aparelhos ofertados, juntamente com a proposta (Anexo V), indicando a respectiva marca e modelo e as especificações técnicas detalhadas, as quais permitam aferir com precisão o aparelho ofertado.**

3.4. Os aparelhos condicionadores de ar, tipo split, serão fornecidos e instalados, de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado da Área de Patrimônio do Departamento Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento conforme especificação no Anexo II (Termo de Referência) e nos termos e condições estipuladas na minuta da Ata anexa.

3.5. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. **A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.**

4.3. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.
- h) Cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros deste Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo

recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I.** A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo IV**) para usufruir das prerrogativas legais.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº _____/2017 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº. _____/2017 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p>
--	--

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope 01)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pela **Procuradoria-Geral de Justiça**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via, conforme o Anexo V**, de acordo com os termos deste edital, contendo:

a) **Nº do item, quantidade, produto, especificações, MARCA, MODELO, valor unitário e total, prazo de entrega e validade da proposta.** As especificações do aparelho proposto deverão guardar conformidade com o Termo de Referência, permitindo aferir com precisão o atendimento ao solicitado no Edital e deverá ser impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

b) A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta (Anexo V), conforme subitem 3.3, Folders/Prospectos dos aparelhos ofertados, indicando a respectiva marca e modelo e as especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a Comissão Permanente de Licitação aferir com precisão o aparelho ofertado;

c) Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, caso a Licitante seja vencedora.

7.3. Não será admitida cotação de quantidade diferente da prevista nos respectivos itens do Termo de Referência.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para abertura da sessão.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II - Termo de Referência.

7.6. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **25 (vinte e cinco) dias**, após o atesto do(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento.

7.7. A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que o objeto deste Edital será executado de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus anexos.

7.8. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

7.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.11 a proposta será desclassificada.

7.14. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 02)

8.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

a) **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante executado objeto, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA;**

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica Licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/____, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas - TO, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

e) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Palmas - TO, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

f) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.
Palmas - TO, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do **Envelope 02** (habilitação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

Conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993
Conforme Inciso XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002

a) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

b) Para as Licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**;

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as Licitantes deverão apresentar toda a documentação descrita na letra “b” do **subitem 8.3** deste Edital.

8.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) Relativo a Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente.

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual.

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

1. Federal;

2. Estadual;

3. Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

I. **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

III. Somente serão habilitadas as Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$$

IV. **Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.**

V. As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

Parágrafo Único - Os documentos relacionados nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 8.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

8.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

8.7. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.2. Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

e) Não indicarem a **MARCA** e o **MODELO** dos produtos ofertados;

f) Não apresentarem **FOLDERS / PROSPECTOS** dos produtos ofertados.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 11.3** deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

12.6. Após declarada a Licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 13.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada.

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito.

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 13.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura da ATA, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Procuradoria, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

FONTE: 0100

DOTAÇÃO: 03.091.1170.1082/ 03.122.1144.2210

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.52

16.2. O valor estimado desta licitação é **R\$ 363.472,32 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

17.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

17.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

17.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

17.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para os quais serão emitidas as Requisições de Fornecimento, para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação.

18.2. O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preço.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

18.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente à **Área de Contratos** e ao **Departamento Administrativo/ Área de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- c) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - c.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- d) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e) Retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;
- f) Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- g) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) Cumprir as orientações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- k) Cumprir rigorosamente todas as exigências, condições, especificações e demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

21.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

21.3. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos dos **Anexos II e III**.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente na conta-corrente da Contratada **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias**, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ATA e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de

10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

25.2.2. Por iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

26.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

26.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

- 26.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 26.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**
- 26.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.
- 26.14. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante,** por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 26.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 26.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**
- 26.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 26.18.** É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.
- 26.19. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”** pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o link “Licitação”.
- 26.20.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3216-7619/7523.**
- 26.21.** O **Departamento Administrativo/Área de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.
- 26.22.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 26.23.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 09 de fevereiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº ____/2017 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II
MINUTA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos**, com a prestação do serviço de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia oferecido pela licitante, incluindo mão de obra e peças, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste termo de referência, para as Promotorias de Justiça da capital e do interior e para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

1.2. A presente licitação será processada em **03 (três) itens**, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor preço por item, podendo a empresa ofertar proposta para um, dois ou todos os itens.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com sua estrutura jurisdicional/administrativa presente em 42 Comarcas no Estado, tem vultosa demanda por aquisição de condicionadores de ar, para a realização de trabalhos de forma mais adequada e menos insalubre para seus membros e servidores além do público em geral. Tendo em vista o clima da região, a refrigeração do ambiente de trabalho é essencial para o bom desenvolvimento das atividades ministeriais, bem como o atendido ao objetivo estratégico de oferecer infraestrutura adequada.

2.2. Justifica-se a divisão da licitação em três itens, por região do Estado, pela viabilidade técnica e econômica demonstrada para esta aquisição, bem como o agrupamento de modelos de equipamentos conforme sua capacidade, por item, se deu para maximizar os ganhos na economia de escala, nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Soma-se a isto a vantagem da padronização das aquisições por região; a maior eficiência no acompanhamento, fiscalização e gestão da ATA pretendida.

2.3. Na planilha de custo dos itens está discriminado o valor dos aparelhos e dos serviços de instalação, separadamente, visando a mensuração do custo de cada item e a adequada apropriação orçamentária e contábil da despesa, tendo em vista se tratar de aquisição de bem permanente e serviços concomitantes; bem como para uma melhor visualização e transparência do critério de seleção da proposta mais vantajosa para esta administração.

2.4. Ademais, a aquisição com instalação justifica-se porque os aparelhos condicionadores de ar possuem uma proteção contra defeitos, a chamada garantia de fabricação. O período dessa garantia pode ser diferente para cada fabricante e essa garantia pode sofrer alterações quando a instalação for realizada por um instalador credenciado ou instalador não credenciado. Por conseguinte, visando possibilitar a exigência, caso necessário, da execução da garantia exigida nesse termo de referência, tanto para os equipamentos quanto para os serviços de instalação, é que ambas precisam juntamente ser contratadas.

3. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A entrega, instalação e assistência técnica gratuita do(s) equipamento(s), neste último caso durante a garantia, deverão ser realizadas nas sedes do Ministério Público, conforme distribuição abaixo:

Região Central: Palmas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Tocantínia, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, Monte do Carmo, e demais comarcas que venham ser implantadas nesta circunscrição.

Região Norte: Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Araguacema, São Sebastião do Tocantins, demais comarcas que venham ser implantadas nesta circunscrição.

Região Sul: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Almas, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, Nazaré, demais comarcas que venham ser implantadas nesta circunscrição.

3.1.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos: a instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) executada por um profissional eletricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR5410 e NR 10, instalação de drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas. **Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.**

3.2. Todos os aparelhos, equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser **garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal**, com assistência técnica na respectiva **Região para atender todas as cidades**, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade da Empresa Fornecedora Registrada.

3.3. Para bem atender as instalações e os serviços gratuitos de assistência e suporte técnico dos aparelhos adquiridos por esta Procuradoria-Geral de Justiça, é obrigatório que a Empresa Fornecedora Registrada tenha assistência técnica com cobertura na respectiva **Região para atender todas as cidades**, sendo-lhe facultativo ter assistência técnica em outras cidades do Estado. Todavia, cabe frisar que a sede da Empresa Fornecedora Registrada não precisará ser localizada na Região, bastando que a mesma credencie assistência técnica autorizada na mesma e nos demais se for necessário.

3.3.1. A comprovação da cobertura de assistência técnica **na Região** será feita no momento da assinatura da ATA de Registro de Preços onde, a Empresa Fornecedora Registrada deverá apresentar documentação probatória de autorização de assistência das marcas dos equipamentos ofertados.

3.4. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

3.5. Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte do **Encarregado de Área Manutenção** ou se no caso da Contratada que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos nas cidades objetos deste pregão constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da Empresa Fornecedora Registrada que forneceu os aparelhos, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, a Empresa Fornecedora Registrada, deverá em até **05 (cinco) dias úteis** depois de notificada oficialmente, solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

3.6. A Empresa Fornecedora Registrada deverá, se for o caso, apresentar a relação e a(s) cópia(s) autenticada(s) por cartório competente do(s) contrato(s) de Assistência Técnica Autorizada subcontratada e disponibilizada no Estado do Tocantins, para a marca do equipamento ofertado e registrado.

3.6.2. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias.

3.6.2.2. Entende-se por suporte técnico as situações semelhantes dos dispostos nos subitens 3.4. e 3.5.

3.6.3. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela PGJ/TO.

3.6.3.1. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6.4. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a Empresa Fornecedora Registrada, através de

sua contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento.

3.6.4.1. Para retirada de equipamento(s) de qualquer instalações da PGJ/TO, deverá a Empresa Fornecedora Registrada, ou através de sua contratada, solicitar autorização por escrito ao Departamento Administrativo, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

3.6.4.2. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

3.6.4.3. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exige a Empresa Fornecedora Registrada, através de sua contratada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades.

3.6.4.4. Caso os aparelhos e equipamentos sejam enviados pela PGJ/TO de uma Promotoria de Justiça para outra, a Empresa Fornecedora Registrada prestará todos os serviços aqui descritos normalmente, desde que a Promotoria de Justiça destino esteja no conjunto de localidades especificado neste Termo de Referência.

3.7. A apresentação e comprovação por parte da Empresa Fornecedora Registrada da cobertura de assistência técnica na Região que será feita no momento da assinatura da ATA de Registro de Preços onde, deverá ser apresentada a sob pena de não o fizer, sofrer às sanções cominadas na legislação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado tocantinense.
- Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- Ciclo **somente frio**;
- Comando remoto total sem fio com “display”;
- Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;
- Movimento e controle automático do direcionamento de ar;
- Compressores: tipo rotativo ou scroll;
- Tensão elétrica de 220v;
- Manual de operação e manutenção básica;
- Assistência técnica no período de garantia abrangendo todo o Estado do Tocantins;
- Posto de assistência técnica autorizada na Região do Item contratado;
- A empresa fornecedora dos aparelhos e equipamentos deverá identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº. série da evaporadora, nº. série da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora.
- Capacidades de refrigeração, potência elétrica e voltagem conforme tabela a seguir;

Especificações técnicas - condicionadores de Ar – SPLIT								
Itens	BTU's	Modelo	Consumo MÁXIMO (W)	Vazão MÍNIMA (m3/h)	Tensão (V)	Frequência (Hz)	Compressor	Classe*
1	9000	HI-WALL	890	450	220	60	ROTATIVO	A
2	12000	HI-WALL	1140	530	220	60	ROTATIVO	A
3	18000	HI-WALL	1.750	780	220	60	ROTATIVO	A

4	24000	HI-WALL	2.490	930	220	60	ROTATIVO	----
5	30000	HI-WALL/PISO TETO	3.370	1.080	220	60	ROTATIVO/SCROLL	----
6	36000	HI-WALL/PISO TETO	3.900	1.300	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	----
7	48000	PISO TETO	5.100	1.900	220/380	60	SCROLL	----
8	60000	PISO TETO	6.100	2.150	220/380	60	SCROLL	----

*Conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

Tabela 01

ITEM 1 - Região Central						
Linha	Un/Sv	Descrição*	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Equipamento com Instalação	
1	Un	Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's	6			
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	6			
2	Un	Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's	12			
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	12			
3	Un	Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's	12			
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	12			
4	Un	Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's	4			
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	4			
5	Un	Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's	2			
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	2			
6	Un	Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's	4			
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	4			
7	Un	Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's	2			
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	2			
8	Un	Condicionador de Ar tipo split, 60.000 BTU's	2			
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e	2			

		demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.			
--	--	---	--	--	--

*Especificações conforme Tabela 01

Tabela 02

ITEM 2 - Região Norte					
Linha	Un/Sv	Descrição*	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Equipamento com instalação
1	Un	Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's	4		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	4		
2	Un	Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's	10		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	10		
3	Un	Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's	6		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	6		
4	Un	Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's	4		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	4		
5	Un	Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's	3		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	3		
6	Un	Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's	2		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	2		
7	Un	Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's	1		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	1		

*Especificações conforme Tabela 01

Tabela 03

ITEM 3 - Região Sul					
Linha	Un/Sv	Descrição*	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Equipamento com instalação
1	Un	Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's	4		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e	4		

		demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.			
2	Un	Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's	10		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	10		
3	Un	Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's	6		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	6		
4	Un	Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's	3		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	3		
5	Un	Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's	3		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	3		
6	Un	Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's	2		
	Sv	serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas	2		
7	Un	Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's	1		
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	1		
*Especificações conforme Tabela 01					
Tabela 04					

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1 – A Empresa Fornecedor Registrada deverá confirmar em até 15 (quinze) minutos o recebimento da Nota de Empenho enviada via FAX pelo Departamento Administrativo pelo fone (63)3216-7635 e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.2 – O prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

5.3 – A entrega do material/equipamento deverá ser efetuada na cidade definida na Requisição de Fornecimento e na data que a Empresa Fornecedor Registrada estipular respeitando o prazo do subitem anterior e após confirmação do Departamento Administrativo.

5.3.1 – Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, com total atenção ao subitem 7.2.2. deste.

5.3.2 – As cidades que compõem as regiões estão dispostas no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

5.4 – A Empresa Fornecedor Registrada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o equipamento descrito na Requisição de Fornecimento, não sendo admitido o parcelamento e muito menos equipamento diverso do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.5 – Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Requisição de Fornecimento em conformidade com o este Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

5.6 – No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto aos volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com a Requisição de Fornecimento, tendo o servidor responsável designado pelo Departamento Administrativo **o prazo de 05 (cinco) dias para análise final da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos recebidos e instalados com ênfase às especificações descritas na Requisição de Fornecimento**, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Empresa Fornecedora Registrada, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a Empresa Fornecedora Registrada.

5.6.1 – O prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos será de **no mínimo de 01 (um) ano**, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia **mínima de 03 (três) anos** contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, e ao Departamento Administrativo, caberá a fiscalização e acompanhamento da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos.

5.6.2 – Caso o Departamento Administrativo constate no(s) equipamento(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a Empresa Fornecedora Registrada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição, com total atenção ao item 6 deste Termo de Referência – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA.

6. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

6.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

6.1.1 - A Empresa Fornecedora Registrada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atenda(m) o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

6.2 - A Empresa Fornecedora Registrada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento e no Termo Contratual.

6.4 - Comunicar o Departamento Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.4.1. Manifestar-se, justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento.

6.5 - Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, providenciando a substituição dos mesmos, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;

6.5.1 – No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

6.6 - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.7 - Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 5.2, no local designado no subitem 5.3, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

6.8 – A Empresa Fornecedora Registrada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização da PGJ/TO, o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. **Terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis para recolocar o aparelho defeituoso em perfeitas condições de funcionamento** e estará obrigado a fornecer outro aparelho com características iguais ou superior a do aparelho defeituoso para atender o local até a resolução do problema no prazo estipulado, e caso o problema não seja solucionado no prazo anteriormente estipulado, estará a Empresa Fornecedora Registrada obrigada a fornecer um novo equipamento, definitivo a este Órgão Gerenciador, com características iguais ao aparelho com defeito. Pode os prazos de manutenção e entrega serem prorrogados após justificativa fundamentada e com a anuência do Departamento Administrativo.

6.8.1 - Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Empresa Fornecedora Registrada compromete-se a trocar todo o equipamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, por outro do mesmo modelo e característica técnica ou superior, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a PGJ/TO, caso ocorram 03 (três) ou mais chamados com os mesmos defeitos constatados ou não, dentro de um período de 60 (sessenta) dias.

6.9 - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

6.10 - Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;

6.13 – Responsabilizar-se exclusivamente pela assistência técnica contratada na cidade nas Regiões, e nas demais cidades que optou.

6.14 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

7. DOS MATERIAIS E DA INFRAESTRUTURA

7.1 – No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos aparelhos e equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido o que compete às partes.

7.2 – A Empresa Fornecedora Registrada caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo de **até 15 metros de comprimento**, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhe competem.

7.2.1 - **Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, conforme o ITEM 7.2.**

7.2.2 – As partes elétricas e dos drenos deverão ser embutidas nas paredes, principalmente na área interna do imóvel, exceto em casos que comprovadamente não possam ser executados de tal modo.

7.3 – O Órgão Gerenciador deverá proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Fornecedora Registrada possa cumprir suas obrigações dentro dos imóveis em que estão instaladas as Promotorias de Justiça beneficiadas.

Enoque Barbosa de Sousa
Chefe do Departamento Administrativo

Frederico Ferreira Frota
Assessor Técnico

Jadson Martins Bispo
Encarregado da Área de Manutenção e Segurança

Leandro Ferreira da Silva
Encarregado da Área do Patrimônio

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÉDIOS ESTIMADOS

ITEM 1 - Região Central					
Linha	Un/Sv	Descrição*	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Equipamento com instalação
1	Un	Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's	6	R\$ 1.448,75	R\$ 12.652,50
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	6	R\$ 660,00	
2	Un	Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's	12	R\$ 1.714,82	R\$ 28.917,84
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	12	R\$ 695,00	
3	Un	Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's	12	R\$ 2.079,00	R\$ 33.948,00
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	12	R\$ 750,00	
4	Un	Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's	4	R\$ 2.809,50	R\$ 14.578,00
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	4	R\$ 835,00	
5	Un	Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's	2	R\$ 3.894,50	R\$ 9.822,34
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	2	R\$ 1.016,67	
6	Un	Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's	4	R\$ 5.860,09	R\$ 28.440,36
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	4	R\$ 1.250,00	
7	Un	Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's	2	R\$ 6.788,07	R\$ 16.309,48
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	2	R\$ 1.366,67	
8	Un	Condicionador de Ar tipo split, 60.000 BTU's	2	R\$ 7.659,70	R\$ 18.352,74
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	2	R\$ 1.516,67	
TOTAL GERAL DO ITEM 1					R\$ 163.021,26

ITEM 2 - Região Norte					
Linha	Un/Sv	Descrição*	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Equipamento com instalação
1	Un	Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's	4	R\$ 1.448,75	R\$ 8.535,00
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	4	R\$ 685,00	
2	Un	Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's	10	R\$ 1.714,82	R\$ 24.348,20
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	10	R\$ 720,00	
3	Un	Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's	6	R\$ 2.079,00	R\$ 17.274,00
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	6	R\$ 800,00	
4	Un	Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's	4	R\$ 2.809,50	R\$ 14.678,00
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	4	R\$ 860,00	
5	Un	Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's	3	R\$ 3.894,50	R\$ 14.783,49
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	3	R\$ 1.033,33	
6	Un	Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's	2	R\$ 5.860,09	R\$ 14.253,52
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	2	R\$ 1.266,67	
7	Un	Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's	1	R\$ 6.788,07	R\$ 8.188,07
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	1	R\$ 1.400,00	
TOTAL GERALDO ITEM 2					R\$ 102.060,28

ITEM 3 - Região Sul					
Linha	Un/Sv	Descrição*	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Equipamento com instalação
1	Un	Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's	4	R\$ 1.448,75	R\$ 8.535,00
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	4	R\$ 685,00	
2	Un	Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's	10	R\$ 1.714,82	R\$ 24.348,20
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	10	R\$ 720,00	
3	Un	Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's	6	R\$ 2.079,00	R\$ 17.274,00
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	6	R\$ 800,00	
4	Un	Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's	3	R\$ 2.809,50	R\$ 11.008,50
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	3	R\$ 860,00	
5	Un	Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's	3	R\$ 3.894,50	R\$ 14.783,49
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	3	R\$ 1.033,33	
6	Un	Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's	2	R\$ 5.860,09	R\$ 14.253,52
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas	2	R\$ 1.266,67	
7	Un	Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's	1	R\$ 6.788,07	R\$ 8.188,07
	Sv	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, conforme item 7 deste Termo de Referência.	1	R\$ 1.400,00	
TOTAL GERAL DO ITEM 3					R\$ 98.390,78

TOTAL GERAL	R\$ 363.472,32
--------------------	-----------------------

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
Ref.: PREGÃO Nº ____/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

**MODELO DAS PROPOSTAS
MENOR PREÇO POR ITEM
À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/____/____.

HORÁRIO: ____: ____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências dos **ANEXOS II e III**:

		ITEM __ - Região _____				
Linha	Un/Sv	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Equipamento com instalação
1						
2						
3						
					VALOR TOTAL	

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

O **Prazo de garantia** para o objeto desta Licitação é de, no mínimo, **01 (um) ano**, contados da data do atesto da nota fiscal, **com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.**

O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

Executaremos o objeto conforme as exigências dos **Anexos II e III**.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº ____/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017**, Item(s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016/0701/00488, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos**, para atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins e da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 02/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.000488, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM __ - Região _____						
Linha	Un/Sv	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Equipamento com instalação
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- b) garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

- c) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos;
- d) efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento e no Termo Contratual;
- e) comunicar o Departamento Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- f) manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento;
- g) substituir às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- h) no ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- i) sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos aparelhos e equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- j) entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 10.1, no local designado na Requisição de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento;
- k) a empresa Fornecedor Registrada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. Terá o prazo de no máximo **15 (quinze) dias úteis** para recolocar o aparelho defeituoso em perfeitas condições de funcionamento e estará obrigado a fornecer outro aparelho com características iguais ou superiores às do aparelho defeituoso para atender o local até a resolução do problema no prazo estipulado, e caso o problema não seja solucionado no prazo anteriormente estipulado, estará a Empresa Fornecedor Registrada obrigada a fornecer um novo equipamento, definitivo a este Órgão Gerenciador, com características iguais ao aparelho com defeito. Pode os prazos de manutenção e entrega serem prorrogados após justificativa fundamentada e com a anuência do Departamento Administrativo;
- l) independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Empresa Fornecedor Registrada compromete-se a trocar todo o equipamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, por outro do mesmo modelo e característica técnica ou superior, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, caso ocorram 03 (três) ou mais chamados com os mesmos defeitos constatados ou não, dentro de um período de 60 (sessenta) dias;
- m) responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- n) responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
- q) responsabilizar-se exclusivamente pela assistência técnica contratada nas cidades correspondentes a cada Região, e nas demais cidades que optou;
- r) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, _____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.P.F. nº.

2- _____

Nome:

C.P.F. nº.

ANEXO VIII

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ – SRP.

Solicitação de Fornecimento nº ____.

Fornecedor: _____.

CNPJ: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Requisição tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos** conforme especificações abaixo:

ITEM __ - Região _____						
Linha	Un/Sv	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Equipamento com instalação
1						
2						
3						
VALOR TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo para atendimento desta Requisição é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do **Contrato nº __/____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A PGJ/TO pagará ao Fornecedor o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas associadas à perfeita entrega dos produtos objeto deste Registro de Preços, as quais correrão por conta do Fornecedor.

3.3. Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, na data de ____/____/_____, em anexo.

Palmas-TO, __ de _____ de _____.

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Encarregado da Área de Patrimônio ou Chefia Imediata

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (município e estado), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia nos aparelhos e equipamentos de ar-condicionado do tipo split, cujas descrições e demais exigências estão dispostas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório nº 2016.0701.000488 fornecidos a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Nº 02/2017, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos**, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com suporte e assistência técnica gratuita conforme estabelecido no Termo de Referência, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento, falhas nas instalações e do transporte.

Os serviços de instalações onde **deverão estar obrigatoriamente incluídos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas** e as posteriores manutenções corretivas além do suporte técnico, durante o prazo de garantia, será efetuado pela assistência técnica: empresa / responsável técnico / fone / e-mail / cidade, cujo contrato firmado encontra-se em anexo, sendo a mesma credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá se necessário a retirada do equipamento no local onde se encontra, a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre funcionamento ou utilização do equipamento, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as disposições que tratam da execução do objeto dispostas no Anexo II – Termo de Referência, na ATA de Registro de Preços por nós firmada, bem como as solicitações contidas nas Requisições de Fornecimento, serão fielmente cumprida por nossa empresa.

Adiantamos que todas as peças e componentes substitutos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) aparelho(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso” e a eficiência e qualidade dos serviços técnicos empregados.

A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

O prazo para atendimento e solução de eventuais defeitos durante o período de garantia é de 15 (quinze) dias úteis, conforme subitem 6.8 do ANEXO II – Termo de Referência. Será obrigatória a troca do(s) equipamento(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e sem ônus para Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, caso ocorram 03 (três) chamados com os mesmos defeitos constatados ou não, conforme disposto no subitem 6.8.1 do ANEXO II – Termo de Referência, mesmo após substituição de peças e componentes mecânicos.

Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal dos bens solicitados junto a Ata de Registro de Preços definida neste certame.

Palmas – TO , de de.....

Representante Legal

telefones contato: fixo:

/ celular:

e-mail:

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2017 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, REFERENTE À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pela Procurador-Geral de Justiça, **Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato nº 1.317-NM de 07 de Novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de Novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos**, com o fim de atender as necessidades da _____, conforme discriminação prevista no item _____, linha _____ da Ata de Registro de Preços nº ___/2017, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 02/2017, Processo administrativo nº 2016.0701.000488, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2017 e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº ___/2017 e a **Requisição de Fornecimento nº ___/2017** e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2016.0701.000488.

Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações contidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2017, conforme **Processo Licitatório nº 2016.0701.000488**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme **Edital presente às folhas ___/___, Processo Licitatório nº 2016.0701.000488**, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos aparelhos adquiridos. As demais obrigações encontram-se inseridas no Edital e no Termo de Referência – Anexo II - integrantes do Processo Licitatório nº **2016.0701.000488**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

- b)** garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- c)** satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos;
- d)** efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento e no Termo Contratual;
- e)** comunicar o Departamento Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- f)** manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Requisição de Fornecimento;
- g)** substituir às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- h)** no ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- i)** sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos aparelhos e equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- j)** entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado na cláusula terceira, no local designado na Requisição de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento;
- k)** a empresa Fornecedor Registrada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. Terá o prazo de no máximo **15 (quinze) dias úteis** para recolocar o aparelho defeituoso em perfeitas condições de funcionamento e estará obrigado a fornecer outro aparelho com características iguais ou superiores às do aparelho defeituoso para atender o local até a resolução do problema no prazo estipulado, e caso o problema não seja solucionado no prazo anteriormente estipulado, estará a Empresa Fornecedor Registrada obrigada a fornecer um novo equipamento, definitivo a este Órgão Gerenciador, com características iguais ao aparelho com defeito. Podem os prazos de manutenção serem prorrogados após justificativa fundamentada e com a anuência do Departamento Administrativo;
- l)** independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Empresa Fornecedor Registrada compromete-se a trocar todo o equipamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, por outro do mesmo modelo e característica técnica ou superior, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, caso ocorram 03 (três) ou mais chamados com os mesmos defeitos constatados ou não, dentro de um período de 60 (sessenta) dias;
- m)** responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- n)** responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- o)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- p)** responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;
- q)** responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica contratada nas cidades correspondentes a cada Região, e nas demais cidades que optou;
- r)** cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **preço total** de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, que deverá ser apresentada em duas vias, tendo o servidor designado, **05 (cinco) dias** para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFEM, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – O Departamento de Administrativo/Área de Patrimônio é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos Programas de Trabalho: 03.091.1170.1082 e 03.122.1144.2210, Fonte 0100, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.52.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Os aparelhos condicionadores de ar deverão ter a garantia mínima de **01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos** contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência e no Anexo IX – Declaração de Garantia do Fornecedor, ambos do Edital nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua **assinatura até** _____, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos __ de _____ de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira

Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.P.F. nº

2- _____

Nome

C.P.F. nº